

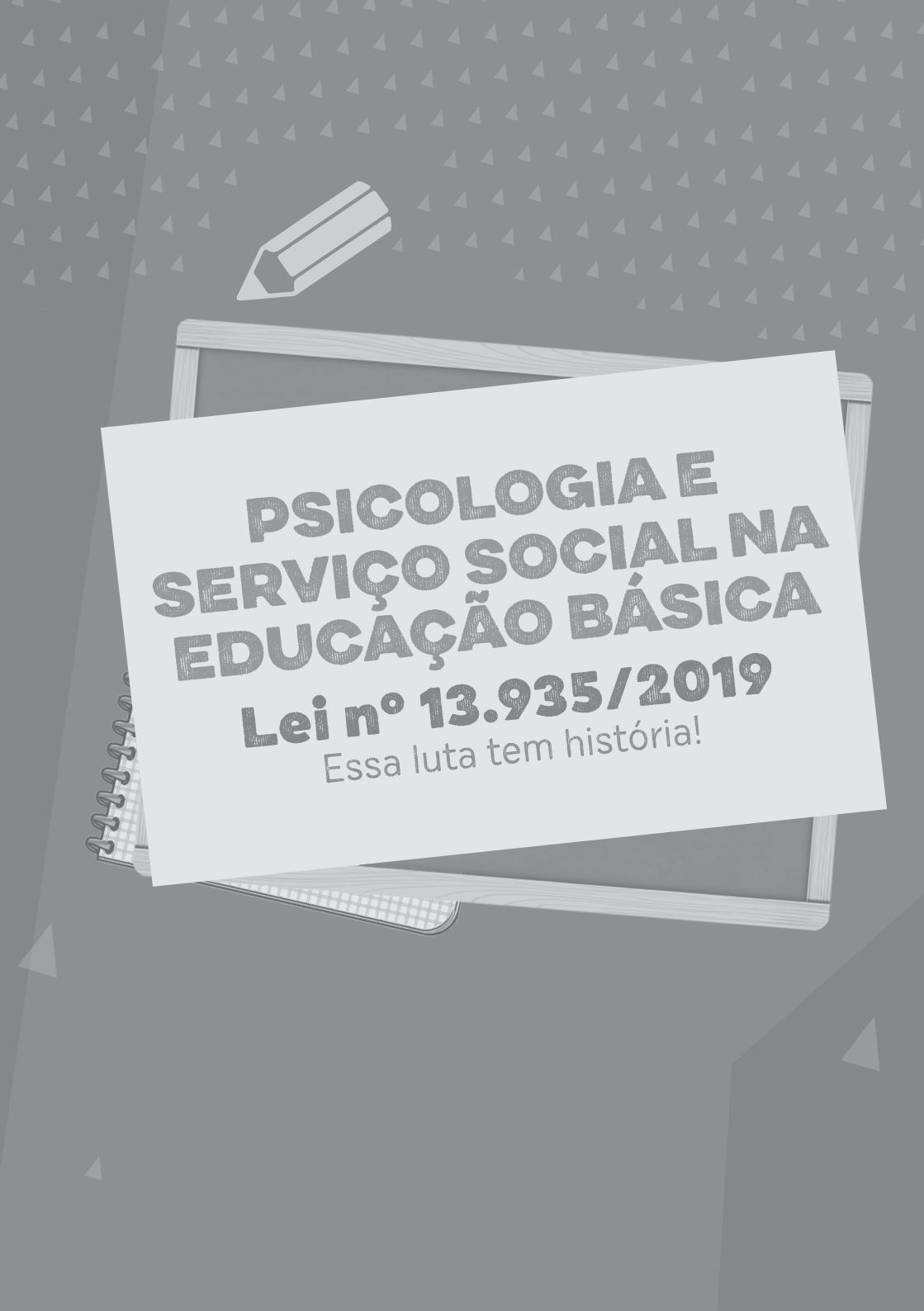


PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Lei nº 13.935/2019

Essa luta tem história!



The background features a dark grey field with a repeating pattern of small, light grey triangles. In the upper left, a pencil is shown in profile. Below it, a wooden chalkboard is partially visible, with a white sheet of paper placed on top. The paper contains the main text. The text is rendered in a bold, textured, sans-serif font. The overall aesthetic is clean and educational.

**PSICOLOGIA E
SERVIÇO SOCIAL NA
EDUCAÇÃO BÁSICA**

Lei nº 13.935/2019

Essa luta tem história!

2023



2023



SUMÁRIO

1

Apresentação

2

10 razões para a presença da Psicologia e do Serviço Social na educação básica

3

Linha do tempo

4

Perguntas e respostas

5

Saiba mais

6

Conheça as instituições mobilizadas nessa luta



APRESENTAÇÃO

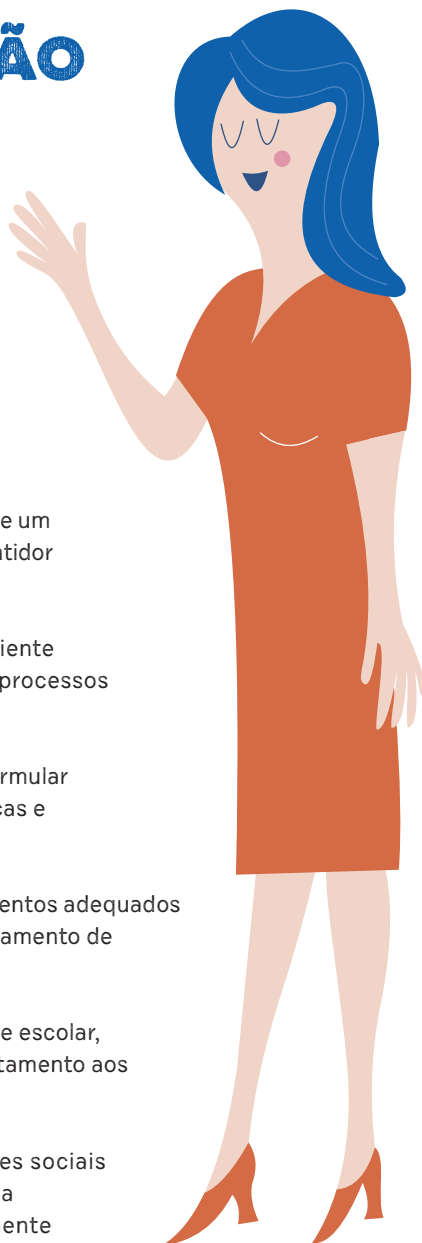
Os últimos três anos marcaram importantes conquistas na luta da Psicologia e do Serviço Social por uma educação pública de qualidade, inclusiva e emancipadora.

Com a aprovação da Lei nº 13.935/2019, toda a rede pública de educação básica no país deve contar, agora, com a presença de psicólogas, psicólogos e assistentes sociais em suas equipes multiprofissionais – uma importante ferramenta para a consolidação de um ensino público inclusivo, de qualidade e garantidor de direitos.

A presença dessas(es) profissionais no ambiente escolar contribui para o aprimoramento de processos fundamentais:

- ajuda a desenvolver, implementar e reformular currículos, projetos pedagógicos, políticas e procedimentos educacionais;
- aperfeiçoa métodos, técnicas e instrumentos adequados para subsidiar a formulação e o replanejamento de planos escolares;
- apoia a qualidade de vida da comunidade escolar, atuando nas ações e projetos de enfrentamento aos preconceitos e à violência na escola.

A atuação de psicólogas(os) e de assistentes sociais no ambiente educacional está alicerçada na promoção de direitos e na defesa intransigente da educação para todas e todos, um desafio





que se faz ainda mais necessário diante dos impactos que a pandemia de Covid-19 trouxe à educação brasileira.

Por isso, é fundamental compreender o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – que constitui a principal fonte de custeio para a execução da Educação, tendo sido regulamentado pela Lei nº 14.113/2020.

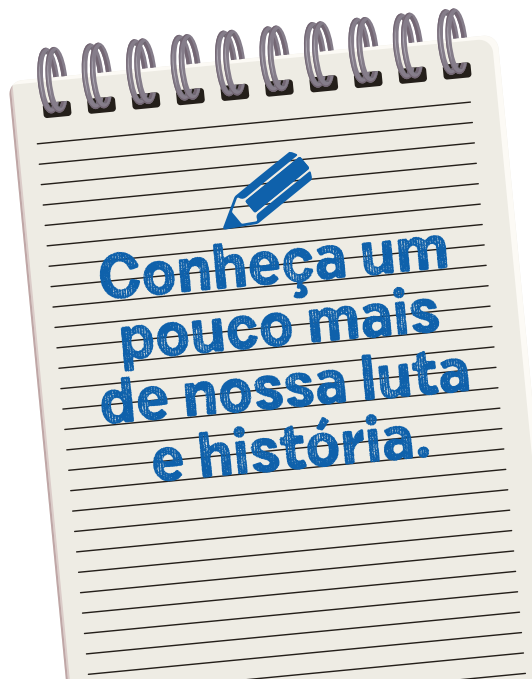
Com a aprovação da referida lei, as(os) assistentes sociais e psicólogas(os) foram inseridos no § II, do art. 26, sendo autorizados a receber seus proventos como os demais profissionais da Educação. Porém, em dezembro de 2021, na revisão realizada, houve uma alteração nesse quesito, e as categorias da Lei nº 13.935/2019 foram retiradas do inciso, constando a partir da Lei nº 14.276/2021 no percentual destinado ao pagamento dos prestadores de serviços. Apesar do deslocamento, nossa resistência nos assegurou que permanecêssemos no Fundeb.

Sabemos que os recursos do fundo público para o custeio das políticas públicas estão cada dia mais reduzidos e sua disputa mais tensionada. Mas isso não pode constituir óbice para a nossa participação e a ocupação do lugar que conquistamos com tanta luta coletiva, o qual tem uma relação estreita com a conquista constitucional de assegurar à criança o direito de ser prioridade absoluta.

Assim, a mobilização pela efetiva implementação da Lei nº 13.935/2019 em todo o território nacional segue intensa, bem como a luta por mais financiamento para a Educação Pública e, conseqüentemente, mais recursos para a alíquota dos 70% que o Fundeb direciona às equipes educacionais multiprofissionais.

Somos trabalhadoras(es) da educação básica e viemos para somar, sendo a nossa luta por condições dignas de contratação e remuneração legítimas. Sigamos unidas(os), pois a caminhada se faz passo a passo.

**COORDENAÇÃO NACIONAL
CFP, CFESS, ABRAPEE, ABEP,
ABEPSS e FENAPSI**





10 RAZÕES PARA A PRESENÇA DA PSICOLOGIA E DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

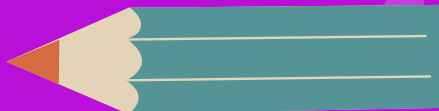
1



A **Psicologia** e o **Serviço Social** são profissões que apresentam significativa contribuição para o campo da Educação, na medida em que possuem atuação sólida – seja no desenvolvimento da criatividade e das relações interpessoais (entre tantas outras), seja no campo da proteção social e da participação familiar e comunitária – impactando diretamente os processos de ensino-aprendizagem.

Especialmente diante do cenário de crise sanitária imposto pela pandemia da Covid-19, psicólogas(os) e assistentes sociais têm sido ainda mais demandadas(os), seja exigindo cuidados adicionais na **manutenção da saúde mental de estudantes, docentes e demais profissionais no âmbito escolar** ou auxiliando no enfrentamento das dificuldades no processo de escolarização decorrentes no ensino remoto – a exemplo da articulação com a rede de serviços de proteção social nos territórios.

2





3

A **educação básica de qualidade é um direito de crianças e adolescentes**, e a Psicologia e o Serviço Social – que dispõem de conhecimentos para atuar nas relações escolares, familiares e comunitárias – podem colaborar sobremaneira para seu aperfeiçoamento.

A Educação, enquanto direito, precisa ter um financiamento sólido garantido pelo Estado, capaz de atender às necessidades das(os) estudantes e da comunidade escolar – o que significa, também, a garantia de manutenção de uma **equipe multiprofissional que inclua psicólogos(os) e assistentes sociais**.

4



5

A Psicologia e o Serviço Social na escola contribuem para a **elaboração de estratégias** que garantam aprendizagem de qualidade para todas(os) as(os) estudantes, sob uma **perspectiva plural e inclusiva**, considerando suas diferenças, desigualdades e dificuldades.





6



Psicólogas(os) e assistentes sociais podem atuar no apoio à **formação continuada de professoras(es), pedagogas(os), diretoras(es) e demais profissionais da educação** em serviço, discutindo questões afetas ao **cotidiano** escolar e os territórios do entorno das escolas, favorecendo a autonomia docente na solução dos problemas do ambiente educacional.

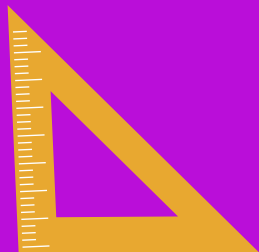
A presença de psicólogas(os) e assistentes sociais nas escolas pode contribuir significativamente para a **efetivação de direitos e políticas públicas** tão essenciais às crianças em idade escolar, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

7



A atuação das equipes multidisciplinares, em que se insere o trabalho de psicólogas(os) e assistentes sociais, está contemplada na **Lei nº 13.935/2019**, na perspectiva da inclusão e efetiva permanência das(os) estudantes nos sistemas públicos de educação, assim como para a superação das desigualdades educacionais.

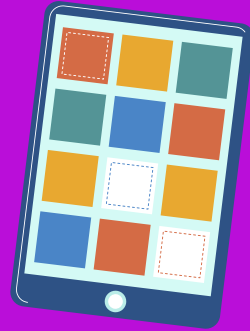
8





As(os) profissionais da Psicologia e do Serviço Social podem contribuir com todos os agentes responsáveis pelo **cuidado e a proteção integral elencados na Constituição Federal de 1988**, a partir dos conhecimentos específicos acumulados por essas profissões, de modo a garantir o pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes, conforme o art. 53 do ECA.

9



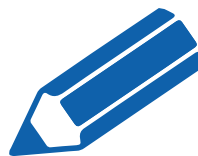
10

Desconsiderar o processo histórico em torno da **Lei nº 13.935/2019** não é apenas um desrespeito para com os esforços e o trabalho de décadas das categorias profissionais envolvidas, mas, sobretudo, uma afronta à qualificação tão necessária da rede pública de educação básica.





LINHA DO TEMPO



31/10/2000

Apresentação do Projeto de Lei nº 3.688/2000, que dispõe sobre a introdução de assistente social no quadro de profissionais de educação em cada escola.



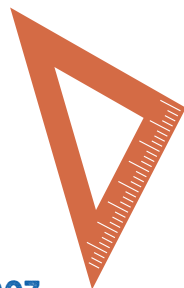
7 a 10/9/2001

32º Encontro Nacional CFESS-CRESS: aprova as primeiras propostas da categoria para monitorar o projeto de lei, pensar estratégias de inserção da(o) assistente social nas escolas e mapear as experiências e leis existentes no Brasil sobre o Serviço Social na área de educação.



28/6/2005

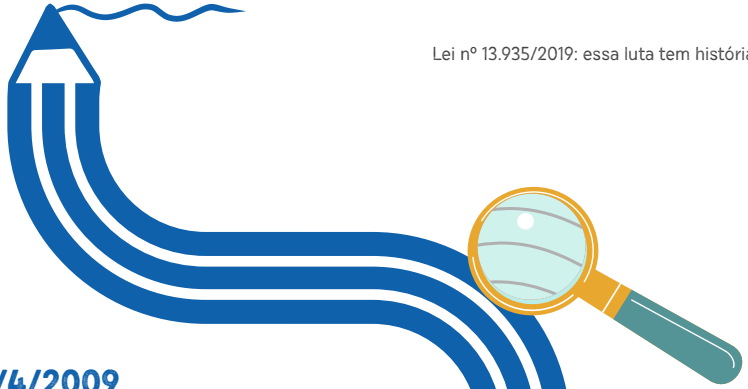
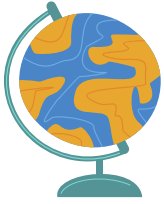
A Psicologia é incluída no PL nº 3.688/2020.



21/8/2007

PL segue para o Senado como PLC nº 60/2007.





15/4/2009

Comissão de Assuntos Sociais aprova parecer, com substitutivo.



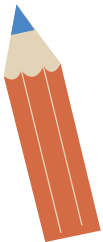
12/11/2010

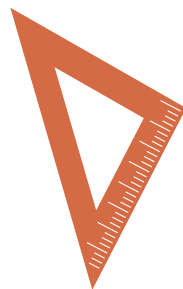
Projeto de Lei retorna à Câmara dos Deputados.



3/5/2012

Reunião com o ministro da Educação.





17/4/2013

Comissão de Educação aprova o substitutivo do Senado em sessão bastante conturbada, pois havia duas concepções em disputa: uma com argumentos financeiros e jurídicos desfavoráveis à aprovação, defendidos por parlamentares da base aliada do governo; e outra defendendo a inclusão de assistentes sociais e psicólogas(os) nas equipes multiprofissionais da rede básica, a fim de assegurar atendimento integral aos diversos sujeitos partícipes do processo de ensino-aprendizagem.

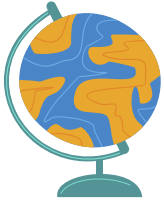
29/5/2015

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprova substitutivo do Senado no formato adotado pela Comissão de Educação.

18/9/2013

O CFESS participou de audiência com o relator do PL, deputado federal Fábio Trad (PMDB/MS), que apresentou parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

O relator votou pela “constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa” da proposição, afirmando que ia ao encontro do que prescreve o art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado. O deputado fez questão de ressaltar seu apoio ao projeto, defendendo a importância das duas profissões na educação básica.



7/7/2015

A matéria fica pronta para o Plenário da Câmara.

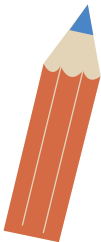


14/5/2019

Audiência Pública da Comissão de Educação do Senado Federal sobre o massacre na Escola Estadual Raul Brasil.

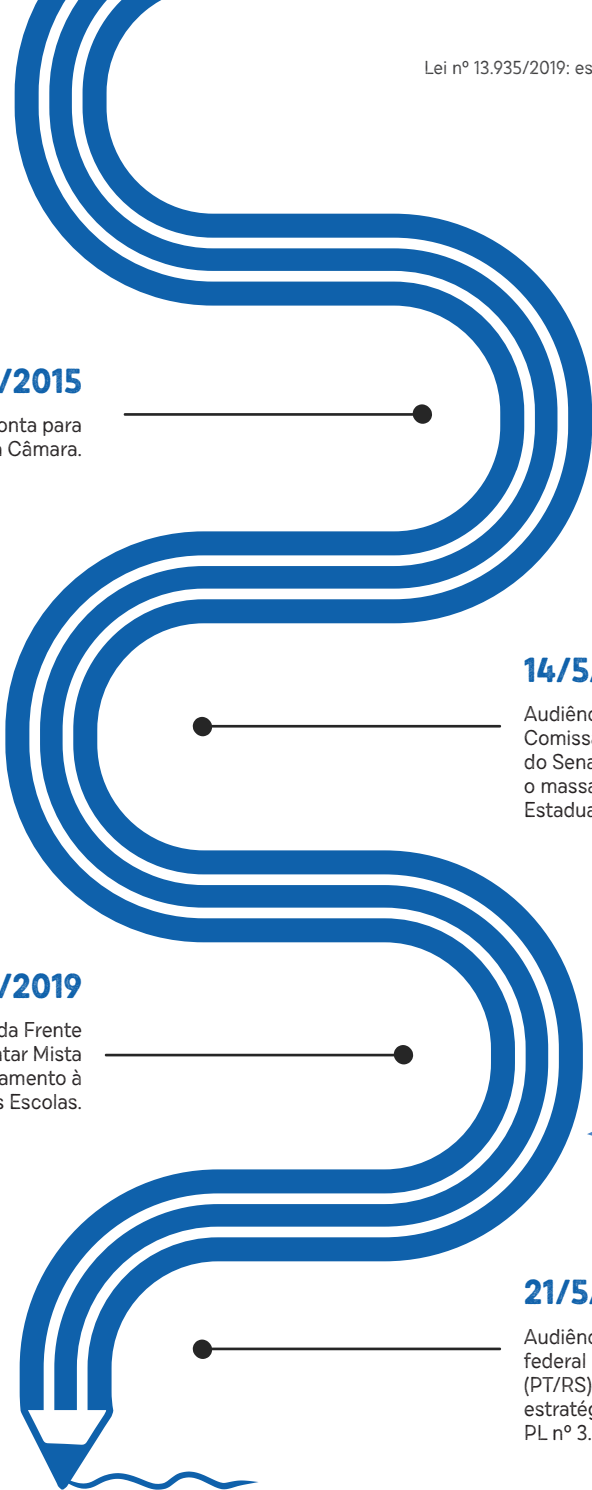
15/5/2019

Lançamento da Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento à Violência nas Escolas.



21/5/2019

Audiência com a deputada federal Maria do Rosário (PT/RS) para discutir estratégias para aprovar o PL nº 3.688/2000.





12/6/2019

Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento à Violência nas Escolas requer regime de prioridade ao PL nº 3.688/2000.



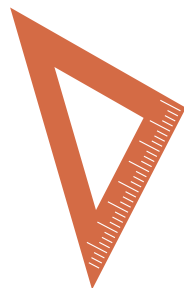
8 e 9/2019

Grandes mobilizações no Congresso Nacional, com diálogos envolvendo parlamentares e líderes da Câmara dos Deputados.



12/9/2019

Projeto aprovado no Plenário da Câmara.





19/9/2019

Proposta legislativa é enviada à Presidência da República para sanção.



9/10/2019

O PL nº 3.688/2000 é vetado pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, por meio do Veto Presidencial nº 37/2019.

24/10/2019

CFP, CFESS, ABEP, ABRAPÉE, ABEPSS, FENAPSI e representantes de CRPs participam de reunião da Bancada Feminina do Congresso Nacional para debater a importância da derrubada do Veto Presidencial nº 37/2019. Foi articulado com a deputada federal Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO), relatora do PL do Novo Fundeb, o compromisso de incluir artigo que contemplasse a Lei nº 13.935/2019. Para a derrubada do veto foi realizada reunião com a relatora do projeto, deputada federal Jandira Feghali (PCdoB/RJ), além de reuniões e audiências com parlamentares - inclusive com integrantes da base do governo que votaram favoravelmente ao projeto. Também foi elaborada publicação de documentos conjuntos da Psicologia e Serviço Social sobre as razões para a derrubada do veto presidencial no Congresso, bem como a publicação semanal de conteúdos informativos nas mídias das entidades.





27/11/2019

O Veto nº 37/2019 é derrubado pelo Congresso Nacional. A rejeição presidencial foi desconsiderada após intensa articulação no Parlamento, a qual contou com o trabalho conjunto do Sistema Conselhos de Psicologia, CFESS e CRESS, ABRAPEE, ABEP, ABEPSS, FENAPSI e comissões de Psicologia da Educação da CRPs.



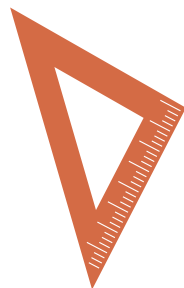
12/12/2019

É promulgada a Lei nº 13.935/2019.



15/1/2020

Reunião envolvendo CFP, ABRAPEE, ABEP e FENAPSI para discutir estratégias e elaborar subsídios para a luta pela regulamentação da Lei nº 13.935/2019.





28/1/2020

Reunião em Brasília com a Associação Brasileira de Municípios (ABM), com a participação do CFP, CFESS, ABEPSS, ABEP, ABRAPEE e FENAPSI.



5/2/2020

Reunião com o secretário de Educação Básica do MEC, que desresponsabilizou a pasta quanto ao tema por considerar que a educação básica é atribuição de estados e municípios.



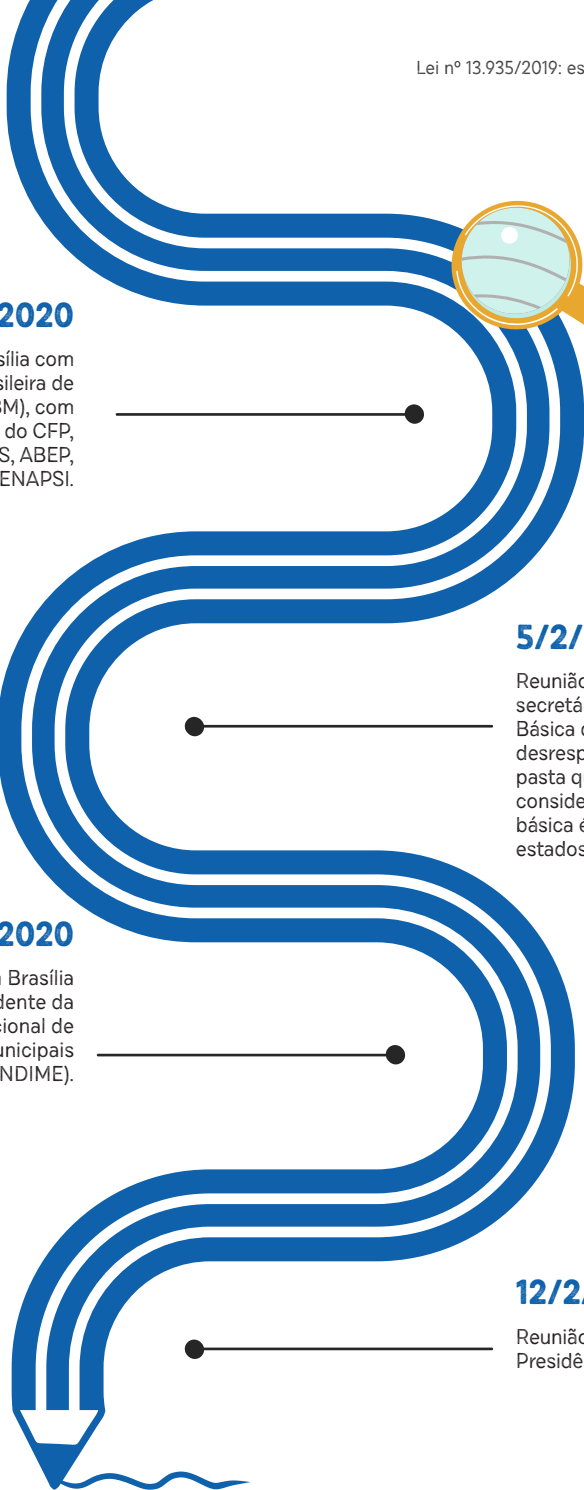
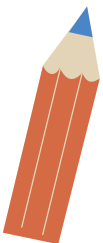
5/2/2020

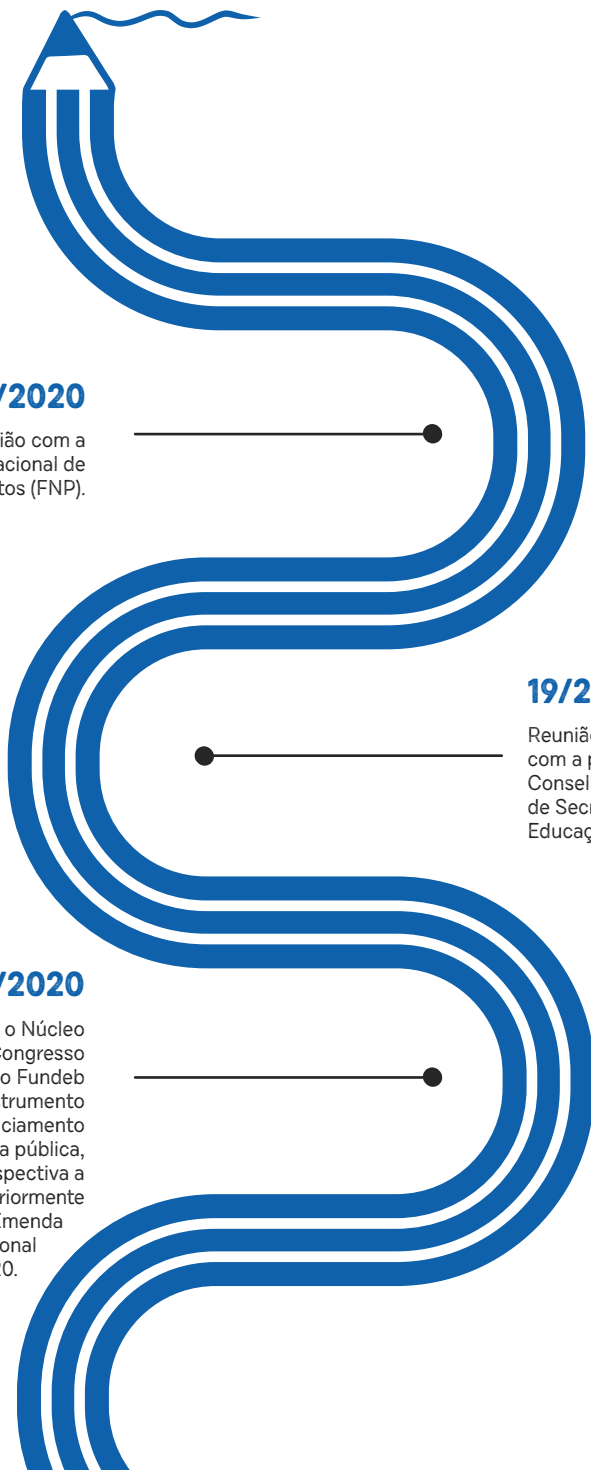
Reunião em Brasília com o presidente da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).



12/2/2020

Reunião na Casa Civil da Presidência da República.





12/2/2020

Reunião com a Frente Nacional de Prefeitos (FNP).

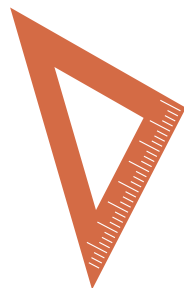


19/2/2020

Reunião em Brasília com a presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed).

3/3/2020

Articulação com o Núcleo de Educação do Congresso Nacional para que o Fundeb se tornasse instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, tendo em perspectiva a PEC nº 15/2015, posteriormente transformada na Emenda Constitucional nº 108/2020.





4/3/2020

Audiência com a deputada Dorinha, relatora da PEC nº 15/2015, que tornou o Fundeb permanente.



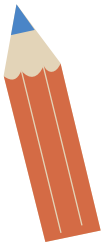
10/3/2020

Audiência Pública sobre o Fundeb na Comissão de Educação do Senado Federal.



12/3/2020

Decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) a pandemia da Covid-19. A partir desse momento até a participação no II CONAPE, em julho de 2022, todas as atividades foram realizadas na modalidade on-line.





24/8/2020

Oficina de Formação de Multiplicadoras(es) promovida pelo CFP, CFESS, ABRAPEE, ABEP, ABEPSS e FENAPSI, reunindo representantes dos Conselhos Regionais de Psicologia (CRP), de Serviço Social (CRESS) e de diversas entidades das duas categorias. O objetivo foi oferecer subsídios para que as entidades pudessem atuar com os governos locais no sentido de regulamentar a Lei nº 13.935/2019.

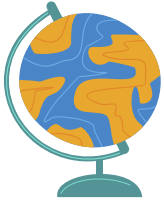
14/9/2020

Live Psicologia e Serviço Social nas Escolas.

11/9/2020

Envio de ofícios a governadores, secretarias estaduais e municipais de Educação, prefeitas(os) de capitais, Associação Brasileira de Municípios (ABM), Frente Nacional de Prefeitos (FNP), Confederação Nacional de Municípios (CNM), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), Casa Civil da Presidência da República e Ministério da Educação (MEC).





27/10/2020

Reunião com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).



28/10/2020

Reunião com a Associação Brasileira de Municípios.



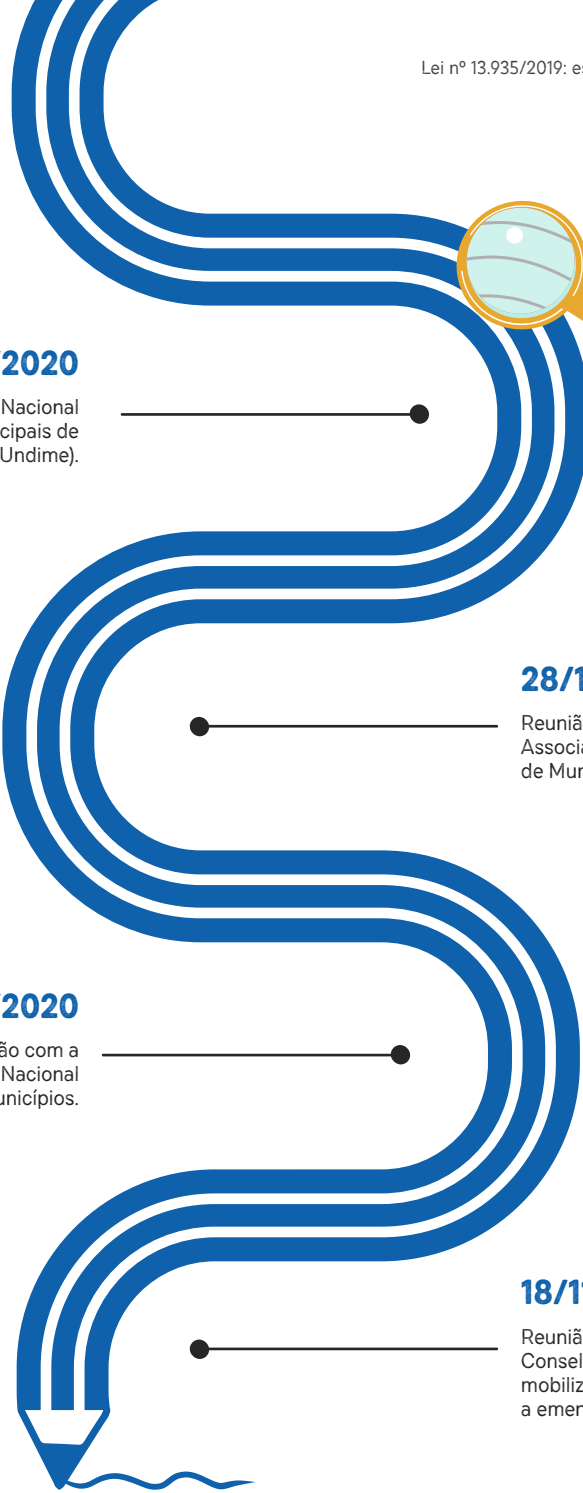
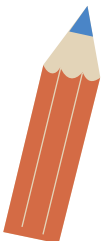
29/10/2020

Reunião com a Confederação Nacional de Municípios.



18/11/2020

Reunião do Sistema Conselhos de Psicologia: mobilização para aprovar a emenda ao Fundeb.





20/11/2020

Reunião com a
Confederação Nacional
dos Trabalhadores em
Educação (CNTE).



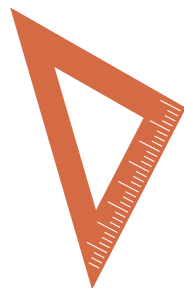
2/12/2020

Webinário com a
Associação Brasileira
de Municípios, com
a apresentação de
experiências exitosas.



25/12/2020

Publicação da
Lei nº 14.113/2020
(Fundeb).





Ao longo de 2021

Participação em audiências públicas com legislativos estaduais e municipais em todo o país, em dezenas de lives sobre o tema, entrevistas para canais na web, além de articulações com outros sujeitos políticos, como organizações sindicais e entidades representativas de gestores municipais e estaduais de educação.



30/5/2021

Lançamento da logomarca da Coordenação Nacional de Implementação da Lei nº 13.935/2019 e da nova referência para o conjunto de entidades que se uniram no processo para a conquista das leis: CFP, CFESS, ABEP, ABRAPEE, ABEPSS, FENAPSI.

30/6/2021

Live de lançamento da nova versão do Manual de Orientações para implementação da Lei nº 13.935/2019. O documento incorporou novos elementos, a partir das experiências de implementação da lei em municípios pelo Brasil, além de ter promovido o acúmulo dos debates em audiências públicas e encontros regionais.





27/12/2021

Aprovada a Lei nº 14.276/2021, que altera a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Nela, as(os) profissionais constantes na Lei nº 13.935/2019 foram legalmente retirados da alíquota de 70% destinada ao pagamento de pessoal e inseridas(os) como ação a ser custeada pelo Fundeb, na parcela de 30% dos recursos que podem ser utilizados pelos municípios, estados e Distrito Federal para financiar ações na área.

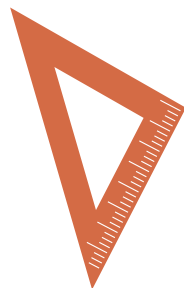


9/3/2022

Criação do Sistema Nacional de Educação (SNE), por meio do PLP nº 235/2019, contribuindo para a efetiva implementação da Lei nº 13.935/2019 como parte do sistema.

15 a 17/7/2022

Participação na II Conferência Nacional Popular de Educação (Conape), em Natal/RN.





1/12/2022

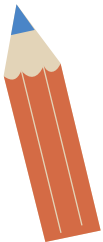
Primeira reunião presencial, em Brasília, da Coordenação Nacional de Implantação da Lei nº 13.935/2019.



Ao longo de 2022

A Coordenação Nacional de Implantação da Lei nº 13.935/2019 seguiu na luta monitorando, debatendo, mobilizando e assessorando a execução dessa legislação.

Em 2023 teremos uma nova oportunidade de reavaliar o Fundeb e a esperança de reverter a atual situação, voltando à condição estabelecida na Lei nº 14.113/2020. Sigamos mobilizadas(os) e juntas(os).



PERGUNTAS FREQUENTES

1. O que é a Lei nº 13.935/2019?

Trata-se de legislação aprovada em 2019, que garante a presença de profissionais da Psicologia e do Serviço Social nas unidades da rede pública de educação básica em todo o território nacional. A legislação é resultado de uma mobilização de mais de duas décadas, envolvendo profissionais, especialistas e parlamentares comprometidos com o direito à educação.

2. Como a presença de psicólogas(os) e assistentes sociais no contexto escolar pode contribuir para a qualidade do ensino?

A Psicologia e o Serviço Social, historicamente, têm apresentado significativa contribuição para o campo da Educação, que se faz com diferentes saberes. Profissionais dessas áreas auxiliam tanto na construção do projeto político-pedagógico quanto nos processos de ensino-aprendizagem, contribuindo também para a melhora das relações entre docentes, alunos, comunidade escolar e famílias.

3. A Lei nº 13.935/2019 está implantada em todos os estados brasileiros?

Embora aprovada em 2019, a lei que assegura a presença de psicólogas(os) e assistentes sociais na educação ainda não está efetivamente implementada em todas as localidades. Para que se torne uma



realidade, cada unidade federativa precisa regulamentá-la e estabelecer os procedimentos para orientar os recursos do Fundeb para essa ação. A participação de toda a sociedade é fundamental nesse processo, principalmente para sensibilizar as(os) gestoras(es) e parlamentares quanto à importância do tema.

4. Qual a fonte de recursos para a efetivação da Lei nº 13.935/2019?

Para custear a presença de psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica, os gestores públicos podem utilizar recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), na parcela dos 30% destinados a municípios, estados e Distrito Federal para a manutenção e desenvolvimento do ensino. A luta, agora, é para que a Lei nº 13.935/2019 possa ser incluída na parcela dos 70% do fundo. Contudo, cabe registrar que vários municípios no país, antes da aprovação da Lei nº 13.935 e do novo Fundeb, realizavam concursos públicos e efetuavam os pagamentos a essas(es) profissionais com recursos próprios.

5. Como podemos contribuir para que a Lei nº 13.935/2019 seja uma realidade em toda a rede de educação básica?

A mobilização nos estados e municípios é fundamental para garantir a presença de psicólogas(os) e assistentes sociais na educação básica de todo o país. Para auxiliar, as entidades que compõem a Coordenação Nacional pela Implementação da Lei nº 13.935/2019 elaboraram o manual *Psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935/2019 - versão 2022*. O material reúne ações que podem ser promovidas localmente, além de marcos normativos e minutas de documentos, um valioso instrumento de organização coletiva.

SAIBA MAIS



Site Psicologia e Serviço Social na Educação Básica

- > <https://psicologianaeducacao.cfp.org.br/>
-

Publicações



Manual Psicólogas (os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935, de 2019

- > <https://site.cfp.org.br/publicacao/psicologasos-e-assistentes-sociais-na-rede-publica-de-educacao-basica-orientacoes-para-regulamentacao-da-lei-13-935-de-2019/>
-



Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação

- > https://psicologianaeducacao.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/32/2022/08/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf
-



Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica

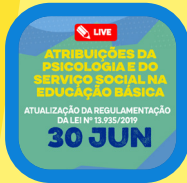
- > <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologasos-na-educacao-basica/>
-



Lives

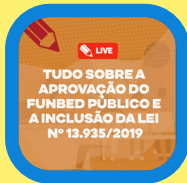
Votação do PL que tentava retirar a Psicologia e o Serviço Social do Fundeb

> <https://www.youtube.com/watch?v=W20iqKxUCds>



Atribuições da Psicologia e do Serviço Social na educação básica

> <https://www.youtube.com/watch?v=ZUYhy6DMsOo&t=67s>



Aprovação do Fundeb e inclusão da Lei nº 13.935/2019

> <https://www.youtube.com/watch?v=BI2aPZNOcj8&t=75s>



Votação do Fundeb na Câmara dos Deputados

> <https://www.youtube.com/watch?v=Sb9vRIC3jAk&t=612s>



Webinário Regulamentação da lei da Psicologia e do Serviço Social na rede de educação básica

> <https://www.youtube.com/watch?v=xJdA5n3rUMc>



Psicologia e do Serviço Social: atualização da luta

> <https://www.youtube.com/watch?v=pQtnQ4Z9g6w&t=122s>



#AprovaFundeb
Pressione as(as)
senadoras(es)

[site.ctp.org.br/votafundeb](https://www.ctp.org.br/votafundeb)

Votação do Fundeb no Senado

> <https://www.youtube.com/watch?v=68LjgbcPfk&t=13s>

**#VOTA
FUNDEB**

Pressione as(as)
parlamentares

[site.ctp.org.br/votafundeb](https://www.ctp.org.br/votafundeb)

Fundeb na pauta: sessão virtual na Câmara dos Deputados

> <https://www.youtube.com/watch?v=Wh3yBSc8R50&t=5s>

**#VOTA
FUNDEB**

Pressione as(as)
parlamentares

[site.ctp.org.br/votafundeb](https://www.ctp.org.br/votafundeb)

#VotaFundeb: sessão virtual na Câmara dos Deputados

> <https://www.youtube.com/watch?v=9yL3KFvaZzY&t=4s>

**PARTICIPE DA
CAMPANHA
#VotaFundeb**



Hora de intensificar a mobilização

> <https://www.youtube.com/watch?v=5HPwdJ0Po2E>

**LIVE
NACIONAL**

PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL
PELO NOVO FUNDEB



Psicologia e Serviço Social pelo Novo Fundeb

> <https://www.youtube.com/watch?v=Kr4pWqDxWV8&t=4s>

**PARTICIPE DA
CAMPANHA
#VotaFundeb**



Campanha #VotaFundeb

> <https://www.youtube.com/watch?v=mufHnOWQE0A>



**LIVE
ESPECIAL**

TUDO SOBRE A LEI QUE GARANTE A
PSICOLOGIA E O SERVIÇO SOCIAL NAS
REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Vitória da Psicologia e do Serviço Social

> https://www.youtube.com/watch?v=_IDOfjqFQm4&t=8s

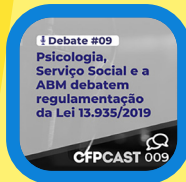


Podcasts



Tudo sobre a aprovação do Fundeb público e a inclusão da Lei nº 13.935/2019

- > <https://open.spotify.com/episode/07GcEkXv9UPBgKT-MH7Bxnb?si=6333035c0f3849b4>



CFP, CFESS e ABM debatem regulamentação da Lei nº 13.935/2019

- > <https://open.spotify.com/episode/0ChtInkt7LP1sDN-8G5iWMC?si=h6dp97cHSvCS9p6PeaMCKw>



Psicologia e Serviço Social nas escolas: tudo sobre a regulamentação da Lei nº 13.935/2019

- > <https://open.spotify.com/episode/65mEeEj4IV5DMaVG-MLgMt7?si=mv7h1QxOQgKi-5cbhySJHg>



Psicologia e Serviço Social pelo novo Fundeb

- > <https://open.spotify.com/episode/3ejJLwWRqI7PQ-5glue65O2?si=pZA-r4LvT3a3QYbvO3BPyQ>





CONHEÇA AS INSTITUIÇÕES MOBILIZADAS NESSA LUTA!





**Conselho
Federal de
Psicologia**

Conselho Federal de Psicologia (CFP)

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) é uma autarquia de direito público, com autonomia administrativa e financeira, que tem como objetivo regulamentar, orientar e fiscalizar o exercício profissional, bem como promover espaços de discussão sobre os grandes temas da Psicologia que levem à qualificação dos serviços profissionais prestados pela categoria à sociedade.



CFESS
**CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL**

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) é uma autarquia pública federal que tem a atribuição de orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional da(o) assistente social no Brasil, em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS).



abrapee
Associação Brasileira
de Psicologia Escolar
e Educacional

Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE)

A Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade incentivar o crescimento da ciência e da profissão de psicólogo escolar e educacional, como um meio de promover o bem-estar e o desenvolvimento humano, enfocando para isto o processo educacional no seu sentido mais amplo.



ABEP
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE ENSINO DE PSICOLOGIA

Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP)

A Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP) é uma entidade de âmbito nacional, que tem a sua natureza institucional voltada para a reflexão, o desenvolvimento e o aprimoramento da formação em Psicologia no Brasil. A ABEP compreende que esta deve estar comprometida com a realidade social do país e vinculada à ética e ao exercício da cidadania.

Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS)

A Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social é uma entidade acadêmico-científica que coordena e articula o projeto de formação em Serviço Social no âmbito da graduação e pós-graduação. Entre os seus princípios fundamentais está a defesa da universidade pública, gratuita, laica, democrática, presencial e socialmente referenciada.



Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI)

A Federação Nacional dos Psicólogos é uma entidade sindical sem fins lucrativos que se constitui para a defesa dos interesses profissionais de psicólogas e psicólogos de todo o país.



Federação Nacional dos Psicólogos



